



SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS

Documento deverá ser impresso, assinado e enviado para
transporte.animal@gontijo.com.br ou por foto para whatsapp (31) 9 8852-0664

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO ANIMAL

Nome Passageiro:	Identidade:
E-mail:	Telefone para Contato:

DADOS DA VIAGEM

Data viagem:	Horário	Poltronas	ID da passagem:
/ /	:		Origem: Destino:

Atenção: A empresa só autoriza o transporte do animal se a viagem não exceder 24 horas e se estiver parcialmente sedado

DADOS DO ANIMAL

Raça:	Tamanho:	Peso: (máximo 8 kg)
-------	----------	---------------------

Será impedido o embarque do animal se sua espécie, tamanho, ferocidade, peçonha e saúde, comprometer a integridade e a segurança de nossos colaboradores, dos ocupantes ou de terceiros.

Terá que apresentar no momento do embarque:

Formulário preenchido e assinado (Será recolhido pelo motorista)	Cartão de Vacina em dia	Atestado de saúde para Cão e Gato ou GTA-Guia de Trânsito Animal para coelho, hamster, canário-belga, periquito-australiano, pavão, peru, porco-da-índia, pombo doméstico
--	-------------------------	---

ACONDICIONAMENTO

- Embalagem adequada para o transporte
- Forrar a embalagem e vedar o suficiente para que não vazem fezes, urina e restos de alimentos
- Nas paradas, o passageiro responsável, deverá fazer a limpeza da embalagem

IMPORTANTE

- O transporte do animal será impedido, caso não atenda as exigências deste procedimento.
- **Mesmo que todos os documentos estejam em dia e autorizado pela empresa, o animal só embarcará se todos os passageiros concordarem. Se alguém negar o embarque, será feita devolução da sua passagem em no máximo 30 dias.**
- A empresa não é responsável pela saúde do animal.
- A veracidade das informações é imprescindível para evitar transtornos na hora do embarque
- **Quando o cliente for viajar, terá que comprar duas passagens, sendo uma para o passageiro responsável e a outra impreterivelmente a poltrona ao lado para o animal. No caso de viagem com acompanhante não será necessário adquirir passagem para o animal, desde que as poltronas adquiridas sejam juntas.**
- É obrigatório por Lei Federal 11.126 de 27 de junho de 2005, o livre trânsito de cães-guia em todos os meios de transportes e estabelecimentos públicos ou privados. Portanto este procedimento não cabe a eles, não precisando o consentimento dos passageiros para ele viajar.

Este formulário só dá o direito a uma viagem, para o retorno deverá repetir o processo

ASSINATURA DO PASSAGEIRO QUE IRÁ TRANSPORTAR O ANIMAL